

ERRATA DA RESOLUÇÃO nº 003/2024 – COMDACO

Dispõe sobre a lotação e distribuição dos Conselheiros (as) Tutelares de Olinda, que obtiveram êxito no Processo de Escolha realizado em 2023, consoante ao Art. 25, do Edital nº 02/2023 – COMDACO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda (COMDACO) no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 4.777/1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5.221/2000 e 5.572/2007, e com base na Lei Federal nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público de Pernambuco, através da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, datada de 06 de fevereiro de 2024; e,

CONSIDERANDO a manifestação expressa da Sra. RENATA PATRÍCIA SOUZA SILVA, datada de 08 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

ART. 1º. Retificar a Resolução nº 003/2024 – COMDACO e consolidar a lotação dos Conselheiros (as) tutelares da Região I e II, consoante ao disposto no Art. 25 do Edital 02/2023 – COMDACO, discriminando o órgão e local onde os referidos candidatos (as) exercerão suas respectivas atribuições e responsabilidades inerentes à função pública de membro do Conselho Tutelar conforme sua respectiva região de abrangência.

ART. 2º. No Parágrafo primeiro do Artigo 1º, da Resolução nº 003/2024 – COMDACO, **onde se lia**

" Bruna Milena de Lima Cordeiro;
Priscila Patrícia Agra de Melo;
Marcos Paulo Santos Cavalcanti;
Hilda Maria de Queiroz;
e **Renata Patrícia Souza Silva**",

leia-se

" Bruna Milena de Lima Cordeiro;
Priscila Patrícia Agra de Melo;
Marcos Paulo Santos Cavalcanti;
Hilda Maria de Queiroz;
e **Eurico Guedes de Albuquerque Silva** "

ART. 3º. No Parágrafo segundo do Artigo 1º, da Resolução nº 003/2023 – COMDACO, **onde se lia**

“Eurico Guedes de Albuquerque Silva;

Josué Venceslau Ferreira; José Jairo dos Santos Filho;

Daniel Carlos de Oliveira Góes;

e Cristiane do Nascimento Barbosa.”

leia-se

“ Renata Patrícia Souza Silva

Josué Venceslau Ferreira; José Jairo dos Santos Filho;

Daniel Carlos de Oliveira Góes;

e Cristiane do Nascimento Barbosa.”

ART. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olinda, 19 de fevereiro de 2024.

MARCOS MORAIS MARTINS
Presidente do COMDACO